



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0668/14
PLL Nº 066/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 178 /14 – CCJ

Inclui a efeméride Dia do Oficial de Justiça no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 7 de dezembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio (fl.5), não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A presente Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101 do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Como vimos, o Projeto tem por desiderato incluir o Dia do Oficial de Justiça, no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre, proposição que encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88¹, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre².

¹ Constituição Federal:
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Lei Orgânica Municipal:
Art. 9º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
II - prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;




PARECER Nº 178 /14 – CCJ

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de maio de 2014.



Vereador Waldir Canal,
Relator.

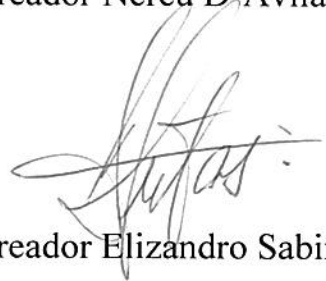
Aprovado pela Comissão em 3-6-14


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Márcio Bins Ely


Vereador Elizandro Sabino

Vereador Valter Nagelstein